



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

Lei Municipal nº. 1.196 de 11 de dezembro de 2013.

Altera a lei que estabelece diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentária do Município para o exercício de 2014.

O Povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 28 da Lei nº 1178 de 24 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixado, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º Fica acrescentado o art. 28-A, na Lei nº 1.178 de 24 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.28-A. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, definida no art. 3º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor imediatamente a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrania, 11 de dezembro de 2013.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal